



LEI Nº 3. 576 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Concede remissão da Taxa de Gerenciamento de Transporte Coletivo e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o serviço de transporte coletivo por ônibus e concede anistia de infrações relativas ao crédito tributário remitido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remetidos os créditos tributários constituídos ou que vierem a ser constituídos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), assim como os juros e os demais acréscimos legais componentes desses créditos tributários, cujos fatos geradores ocorreram entre os dias 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2020, decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo por ônibus.

Parágrafo único. Ficam anistiadas as multas de mora e de infração ou de qualquer natureza, relacionadas aos créditos tributários a que se refere o *caput* deste artigo.

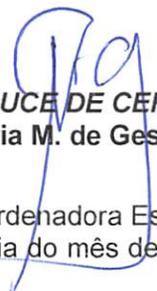
Art. 2º Ficam remetidos os créditos constituídos relativos à Taxa de Gerenciamento de Transporte Coletivo, assim como os juros e os demais acréscimos legais componentes desses créditos tributários, cujos lançamentos ocorreram entre os dias 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam anistiadas as multas de mora e de infração ou de qualquer natureza, relacionadas aos créditos tributários a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos